

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Segunda-feira, 29 de outubro de 2018

Ano XIII | Edição nº 1177

Página 1 de 60

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Prazo Recursal	2
Contratos - Convocação	4
Aviso de Licitação	5
Suspensão	6
Extrato	7
Homologação / Adjudicação	7
Atas de registro de preço	8
Secretaria de Educação	24
Secretaria de Saúde	24
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	28
Convocação	28
Superintendência de Água e Esgoto	29
Atas de registro de preço	29
Notificações	37

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9118

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 3531-9100

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.475, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.018

*SUBSTITUI MEMBRO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 37.212/18, de 22 de outubro de 2.018, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, DECRETA:

Art. 1º Fica SUBSTITUÍDO o membro que especifica do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pelo Decreto nº 7.358, de 25 de abril de 2.018, respectivamente, conforme segue:

Na Representação dos Prestadores de Serviços de Saúde, Fundação Padre Albino:

A Suplente: Adriana Aparecida Bianchi Tanaka, pela Senhora RENATA APARECIDA ROCHA

BUGATTI

Art. 2º O novo membro ora nomeado passa a fazer parte integrante do referido Conselho e deve desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para o dia 01 de maio de 2.020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTERINA

ADM/fátima-1

Licitações e Contratos

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (REF. AOS ITENS: 11, 12, 21 e 22), ADRIANA MÁRCIA DELARCO CENEVIVA(REF. AOS ITENS: 01 ao 08, 13 ao 15), 17 ao 20, 23), DMC DISTRIBUIDORA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI(REF. AS ITENS: 09 e 10).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS: consta no site licitacoes-e do Banco do Brasil, onde informa o motivo desta situação.

ITEM FRACASSADO: 16, pelo motivo citado no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 30/10/2018 a 01/11/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONCERTINA E CERCA DE ALAMBRADO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA, por



cumprimento quanto ao exigido no edital: FB
COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME.

Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 30/10/2018 a 01/11/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE FERRAMENTAS, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA, por cumprimento quanto ao exigido no edital: SPAZIO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP (REF. AO ITEM: 38).

EMPRESA DESCLASSIFICADA/INABILITADA: consta no site licitacoes-e do Banco do Brasil, onde informa o motivo desta situação.

ITENS FRACASSADOS: 01 ao 05, pelo motivo citado no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 30/10/2018 a 01/11/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE 1 (UM) VEÍCULO CARGA TIPO PICK-UP E 1 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que fracassou o presente certame licitatório, devido que na hora de importar a descrição dos produtos no site de disputa do Banco do Brasil, ocorreu a inversão dos itens da licitação, ou seja:

CONSTOU NO

MEMORIAL DESCRITIVO DO EDITAL DO EDITAL:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	VALOR ESTIMADO
1	1	VEÍCULO DE PASSEIO HATCH	R\$ 53.630,20
2	1	VEÍCULO CARGA TIPO PICK-UP	R\$ 52.478,00

CONSTOU NO

SISTEMA DE DISPUTA DO BANCO DO BRASIL:

Lote [nº 1]

Resumo do lote

VEICULO CARGA TIPO PICK UP

Lote [nº 2]

Resumo do lote

VEICULO DE PASSEIO

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 30/10/2018 À 01/11/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de todos os interessados, da decisão do Pregoeiro, que fracassou o presente certame licitatório, devido os preços apresentados terem ficado acima do estimado na licitação. Ficam, portanto, todos os interessados NOTIFICADOS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 30/10/2018 À 01/11/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de todos os



interessados, da decisão do Pregoeiro, que fracassou o presente certame licitatório, devido os preços apresentados terem ficado acima do estimado na licitação. Ficam, portanto, todos os interessados NOTIFICADOS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 30/10/2018 À 01/11/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº168/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORMES PARA A CENTRAL DE ATENDIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Sr. Prefeito, que com base no pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Relação do Trabalho e do parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, irá cancelar a ata de registro de preços, referente ao item 02.

Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 05(cinco) dias úteis, do dia 30/10/2018 À 06/11/2018. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado

Contratos - Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa até então vencedora do pregão nos itens relacionados abaixo, pelo motivo citado no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar vossa empresa, que foi a 2ª colocada, conforme segue:

ITEM: 03 – EMPRESA: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A, PARA QUE

POSSIVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 249,60, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 288,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 10 – EMPRESA: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A, PARA QUE POSSIVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 2.568,80, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 2.582,22, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a proposta e amostras, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 30/10/2018 à 31/10/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/ELETRÔNICOS, VISANDO ATENDER AO PROJETO PMAT – PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS, FIRMADO JUNTO AO BNDES – BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E COM RECURSOS REPASSADOS PELA DESENVOLVE – SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, DE ACORDO COM O OS DECRETOS PADRONIZAÇÃO Nº 7.031/17, ALTERADO PELO DECRETO Nº7.123/2017, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou as empresas até então vencedoras do pregão nos itens relacionados abaixo, pelo motivo citado no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas, que foram as 2ª colocadas, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: FAGUNDEZ DISTRIBUICAO LTDA, PARA QUE POSSIVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 285.999,99, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 286.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 02 – EMPRESA: AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN, PARA QUE POSSIVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 15.200,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 15.959,99, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.



ITEM: 03 – EMPRESA: AGUIA BRANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, PARA QUE POSSIVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 30.000,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 30.999,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 04 – EMPRESA: MARLI HINIRALOW RODRIGUES 97366145815, PARA QUE POSSIVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 25.999,99, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 26.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 05 – EMPRESA: MARLI HINIRALOW RODRIGUES 97366145815, PARA QUE POSSIVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 7.996,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 8.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação e proposta, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 30/10/2018 à 31/10/2018. OBS: AS EMPRESAS AO APRESENTAREM AS PROPOSTAS, DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE INFORMAR O NÚMERO DO CADASTRO NO C.F.I. DO B.N.D.S DO RESPECTIVO EQUIPAMENTO. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECCÕES DE 68.000 CARNÊS DE IPTU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 12/11/2018 ÀS 14:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Município www.catanduva.sp.gov.br – portal de transparência – link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 29/10/2018. Ozório A. Moraes – Pregoeiro Designado

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO NAS ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS E MOTOPODAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 12/11/2018 ÀS 15:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Município www.catanduva.sp.gov.br – portal de transparência – link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 29/10/2018. Ozório A. Moraes – Pregoeiro Designado

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MÓVEIS PLANEJADOS, INCLUSO SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, PARA O TEATRO MUNICIPAL ANIZ PACHÁ E PINACOTECA MUNICIPAL JOÃO NASSER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 13/11/2018 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Município www.catanduva.sp.gov.br – portal de transparência – link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 29/10/2018. Ozório A. Moraes – Pregoeiro Designado

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE BOLAS ESPORTIVAS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 12/11/2018 ÀS 09:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 12/11/2018 ÀS 10:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – portal de transparência – link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar,



sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 29/10/2018. Ozório A. Morais – Pregoeiro Designado

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PRÇEOS Nº 343/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GAZE ESTÉRIL 10 UNIDADES PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 12/11/2018 ÀS 10:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 12/11/2018 ÀS 10:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – portal de transparência – link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 29/10/2018. Ozório A. Morais – Pregoeiro Designado

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PRÇEOS Nº 344/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE FILTRO E PRE FILTRO PARA MASCARA EPI PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 12/11/2018 ÀS 10:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 12/11/2018 ÀS 11:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – portal de transparência – link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 29/10/2018. Ozório A. Morais – Pregoeiro Designado

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PINTURA PARA DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO

EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 12/11/2018 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Município www.catanduva.sp.gov.br – portal de transparência – link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 29/10/2018. Ozório A. Morais – Pregoeiro Designado

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PRÇEOS Nº 113/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE 1.000 (MIL) TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q.), TRAÇO C, PADRÃO DER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 12/11/2018 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 12/11/2018 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – portal de transparência – link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 29/10/2018. Ozório A. Morais – Pregoeiro Designado

Suspensão

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL E RADIOCOMUNICAÇÃO, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E AO PROJETO PMAT – PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS, FIRMADO JUNTO AO BNDES – BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO



ECONÔMICO E SOCIAL E COM RECURSOS REPASSADOS PELA DESENVOLVE – SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO. PROCESSO SUSPENSO PARA READEQUAÇÃO DO EDITAL. Catanduva, 26 de outubro de 2018.

Extrato

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/9/32619.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Eng.º AFONSO MACCHIONE NETO, junto à Secretária Municipal de Educação, representada por TÂNIA APARECIDA RIBEIRO FONSECA.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL – FUNAP, inscrita no CNPJ sob nº 49.325.434/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL – FUNAP” PARA RECUPERAÇÃO DE PARTE DO MOBILIÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TOTALIZANDO 1.000 CARTEIRAS E DE 1.000 CADEIRAS.

VALOR: R\$ 117.000,00.

AFONSO MACCHIONE NETO – Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 07/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E COMPLEMENTO DE PONTE EM CONCRETO CELULAR, NA 2ª FASE DO 1º TRECHO – RECAPEAMENTO DA RUA PINDAMONHANGABA, PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS PINDAMONHANGABA E MONGUAGUÁ, E, PONTE NO CÓRREGO DAS BORBOLETAS, RUA GOYO SALAMANCA, CATANDUVA/SP, COM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÃO - DE - OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO

ANEXO I DESTE EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 1.399.765,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

EMPRESA	VALOR
INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME (REF. AO ITEM 01)	R\$18.499,50

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal



Atas de registro de preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/1/3012	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO N.º 2018/3/10399
PREGÃO PRESENCIAL N.º 128/2018
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 128/2018
REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS DO TIPO IMPLEMENTO AGRÍCOLA PARA A
PREFEITURA
CÓDIGO AUDESP 2018000000358
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, representada por **MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Norte, nº 517, Higienópolis, CEP 15804 -050, nesta Cidade de Catanduva - SP, e a empresa **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.614.905/0001-08, com sede à Rua Sergipe, nº 3993, Vila Paulista, CEP 15803-160, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por **PEDRO LOURENÇO JORGE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 50.750.269-3 e inscrito no CPF sob o nº 389.054.328-67, residente e domiciliado à Rua Doutor Cervantes Ângulo, 295- apto 206, bairro Joaquim Lopes, cep 15800-640, na cidade de Catanduva– SP resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS DO TIPO IMPLEMENTO AGRÍCOLA PARA A PREFEITURA**.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão de ordens de serviços, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/1/3012	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO.

12.1 – O objeto destina-se à frota do Município, sendo que deverão entregues sempre que solicitados, devendo seguir as especificações abaixo:

1. Todas as peças deverão ser entregues no departamento de transportes e administração da frota, localizado na Rua Ceará 1749, Catanduva-SP, para verificar a compatibilidade com o equipamento para qual foi solicitada.
2. O prazo de entrega das peças é de 2 dias após solicitadas.
3. As peças deverão ser de “reposição original”, também denominadas peças genuínas ou legítimas, destinadas a substituir as peças de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por terem sido concebidas pelo mesmo processo de fabricação e apresentando as mesmas especificações técnicas das peças que substituem. (ABTN 15296)
4. Em caso de peças defeituosas, a empresa vencedora ficará responsável por realizar a troca em no máximo 2 dias após ser comunicada do problema, arcando por todos os custos de transporte.
5. Constatada a compatibilidade, estará autorizado o faturamento da mesma.
6. A respectiva nota fiscal, deverá ser encaminhada via e-mail manutenção.frota@catanduva.sp.gov.br.
 - a. A nota deverá conter número do pedido, número do pregão, item do pregão, número da ordem de serviço e placa do veículo.

7. O pagamento irá ocorrer em até 28 dias após o faturamento.

12.2 - Caso a pessoa jurídica não cumprir as solicitações, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

12.4 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

12.5 - Apurada em qualquer tempo divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, quando, em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 23880-2, Agência 8041, Banco Itaú, mediante a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretária Municipal de Obras e Serviços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/1/3012	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/1/3012	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

- a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade do produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/1/3012	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 16 de outubro de 2018

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
MARCO ANTONIO MACHADO

Representante(s)

WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI-EPP
PEDRO LORENÇO JORGE

VALOR REGISTRADO



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/1/3012	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Centro de Custo e Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000163/18 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

27 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Proponente: 418776 West Parts Peças e Lubrificantes Eireli EPP						
1	124.007.355	CAIXA REDUTORA COMPLETA BALDAN RP 1500 5/PC		1	3.280,00	3.280,00
2	124.007.357	CAIXA REDUTORA COMPLETA BALDAN RP 1500 6/PC		1	3.280,00	3.280,00
3	124.007.358	CUBO DE FACAS COMPLETO BALDAN RP 1500 52/PC		2	1.351,00	2.702,00
4	124.007.359	POLIA DE 3 CANAIS CUBO BALDAN RP 1500 54480 PC		1	340,50	340,50
5	124.007.361	POLIA DE 3 CANAIS BALDAN RP 1500 5448010035/PC		1	370,00	370,00
6	124.007.362	PARAFUSO CABECA SEXTAVADA DIAMETRO 3 PCPC		10	8,00	80,00
7	124.007.363	BARRA PORTA FACAS SUPERIOR BALDAN RP 150PC		2	115,50	231,00
8	124.007.364	PAR FACAS 540X100X12MM CORTE DUPLA ACO EX PC		6	263,00	1.578,00
9	124.007.365	BARRA PORTA FACAS INFERIOR BALDAN RP 150PC		3	125,00	375,00
10	124.007.376	ARRUELA DE PRESSAO DIAMETRO 1 POLEGADA/PC		8	1,30	10,40
11	124.007.378	PARAFUSO CABECA FRANCESA DIAMETRO 1 POL PC		4	30,00	120,00
12	124.007.379	PORCA SEXTAVADA AUTO TRAVANTE COM NYLO PC		4	4,50	18,00
13	124.007.380	PARAFUSO CABECA SEXTAVADA DIAMETRO 5 PCPC		4	15,00	60,00
14	124.007.381	PINO CABECA FRANCESA DIAMETRO 28X105MM EPC		4	32,00	128,00
15	124.007.382	PINO CABECA FRANCESA DIAMETRO 1 POLEGADA/PC		2	31,00	62,00
16	124.007.383	CORREIA C51 BALDAN RP 1500 6020050254.2 PC		6	35,00	210,00
17	124.007.384	CAIXA REDUTORA COMPLETA BALDA RP 1700 602PC		1	3.280,00	3.280,00
18	124.007.385	CAIXA REDUTORA COMPLETA BALDAN RP 1700 5/PC		1	3.280,00	3.280,00
19	124.007.386	POLIA DE 3 CANAIS CUBO BALDAN RP 1700 54480 PC		1	340,50	340,50
20	124.007.387	CHAVETA DE Q 3 OITAVOS DE POLEGADA X 44MM/PC		1	10,90	10,90
21	124.007.388	POLIA DE 3 CANAIS BALDAN RP 1700 5448010035/PC		1	370,00	370,00
22	124.007.389	CUBO DAS FACAS COMPLETO BALDAN RP 1700 5/PC		1	1.351,00	1.351,00
23	124.007.390	CORREIA C 51 BALDAN RP 1700 6020050254.2 PC		12	35,00	420,00
24	124.007.391	BARRA PORTA FACAS SUPERIOR BALDAN RP 170PC		1	115,50	115,50
25	124.007.392	BARRA PORTA FACAS INFERIOR BALDAN RP 170PC		1	125,00	125,00
26	124.007.393	PAR FACAS 635X100X12MM CORTE DUPLA ACO EX PC		8	296,00	2.368,00
27	124.007.394	PARAFUSO CABECA FRANCESA DIAMETRO 1 POL PC		2	30,00	60,00
28	124.007.395	PORCA SEXTAVADA AUTO TRAVANTE COM NYLO PC		2	4,50	9,00
29	124.007.396	ARRUELA DE PRESSAO DIAMETRO 1 POLEGADA/PC		4	1,30	5,20
30	124.007.397	PARAFUSO CABECA SEXTAVADA DIAMETRO 5 OI'PC		2	15,00	30,00
31	124.007.398	PORCA SEXTAVADA AUTO TRAVANTE COM NYLO PC		2	2,15	4,30
32	124.007.399	MULTIPL VELOC MLE GLH 1.3 POR 8 TATU MARCH-PC		1	3.130,00	3.130,00
33	124.007.400	ARRUELA LISA 32X60X4.75 ZN TATU MARCHESAN PC		1	2,10	2,10
34	124.007.401	PORCA CAT 1.1 QUARTO UNFX19.5 ZN TATU MARI-PC		1	16,00	16,00
35	124.007.402	CONTRAPINO 3.16X1 E MEIA TATU MARCHESAN 1 PC		1	0,35	0,35
36	124.007.403	SUPT ROCAD 340 COM ROCAD RO2 1300 TATU MAF-PC		1	718,00	718,00
37	124.007.404	SUPT ROCAD 340 COM ROCAD RO2 3100 TATU MAF-PC		1	747,00	747,00
38	124.007.405	SUPT ROCAD 540 COM ROCAD RC2 1700 TATU MAF-PC		1	660,00	660,00
39	124.007.406	SUPOORTE INFERIOR ROCADOR 340 RC RO TATU I-PC		1	105,00	105,00
40	124.007.407	SUPOORTE INFERIOR ROCADOR 540 RC RO TATU I-PC		1	125,00	125,00
41	124.007.408	BASE SUP SIPT ROCADORES 340 RC2 E TATU MA PC		1	90,00	90,00
42	124.007.409	BASE SUP SIPT ROCADORES 540 TATU MARCH-PC		1	205,00	205,00
43	124.007.410	PRENDEDOR ROCADORES RC2 3100 SA TATU MA PC		1	35,00	35,00
44	124.007.411	PORCA AUTOFREN 7 POR 8 NF FALTA TATU MARCH-PC		1	3,70	3,70
45	124.007.412	ARRUELA PRESSAO 7 POR 8 SA TATU MARCHESA-PC		1	1,50	1,50
46	124.007.413	PAR ROCADOR DM 520X100X12 RO2 RC2 TATU M-PC		4	215,00	860,00
47	124.007.414	PAR ROCADOR DM 622X100X12 CS RO2 1500 TA PC		4	213,00	852,00
48	124.007.415	PARAFUSO 3 QUARTOS UNC 3.MEIA CS G5 ZN 1K/PC		2	4,80	9,60
49	124.007.416	FLANGE SUPT ROCAD RC2E 3100 TATU MARCHES-PC		1	130,00	130,00
50	124.007.417	CARDAN 40X800 T1 FRI CP CC2023 6PE TATU MAF-PC		4	1.198,50	4.794,00
51	124.007.418	FRICCAO 90 KG M EA 205,00 TATU MARCHESAN 1 PC		4	670,00	2.680,00
52	124.007.419	MULTIPL VELOC MLE GLH 1.3 OITAVOS TATU MAF-PC		1	3.130,00	3.130,00
53	124.007.420	ARRUELA LISA 32X60X4.75 ZN TATU MARCHESAN PC		1	2,10	2,10
54	124.007.485	PORCA CAT 1.1 QUARTO UNFX 19.5 ZN TATU MAF-PC		1	16,00	16,00
55	124.007.486	CONTRAPINO 3 POR 16 X 1 E MEIO TATU MARCH-PC		1	0,35	0,35
56	124.007.487	SUPT ROCAD 340 COM ROCAD RO2 1300 TATU MAF-PC		2	718,00	1.436,00
57	124.007.488	SUPT ROCAD 340 COM ROCAD RO2 3100 TATU MAF-PC		2	747,00	1.494,00
58	124.007.489	SUPT ROCAD 540 COM ROCAD RC2 1700 TATU MAF-PC		2	660,00	1.320,00
59	124.007.490	SUPOORTE INFERIOR ROCADOR 340 RC RO TATU I-PC		1	105,00	105,00
60	124.007.491	SUPOORTE INFERIOR ROCADOR 540 RC RO TATU I-PC		1	130,50	130,50
61	124.007.492	BASE SUP SIPT ROCADORES 340 RC2 E TATU MARCH-PC		1	90,00	90,00
62	124.007.493	BASE SUP SIPT ROCADORES 540 TATU MARCH-PC		1	205,00	205,00
63	124.007.494	PRENDEDOR ROCADORES RC2 3100 SA TATU MA PC		1	35,00	35,00
64	124.007.495	PORCA AUTOFREN 7 OITAVOS NF ALTA TATU MAIP-PC		1	3,65	3,65
65	124.007.496	ARRUELA PRESSAO 7 OITAVOS SA TATU MARCH-PC		1	1,50	1,50
66	124.007.497	PAR ROCADOR DM 520X100X12 RO2 RC2 TATU M-PC		2	215,00	430,00
67	124.007.498	PAR ROCADOR DM 622X100X12 CS RO2 1500 TATI-PC		2	213,00	426,00
68	124.007.499	PARAFUSO 3 QUARTOS UNC 3. MEIA CS G5 ZN 1K/PC		2	4,80	9,60
69	124.007.500	FLANGE SUPT ROCAD RC2E 3100 TATU MARCHES-PC		1	130,00	130,00
70	124.007.501	CARDAN 40X 800 T1 FRI CP CC2026 6PE TATU MARCH-PC		1	1.198,50	4.794,00
71	124.007.502	FRICCAO 90 KG M EA 205,00 TATU MARCHESAN 1 PC		4	670,00	2.680,00
72	124.007.503	ARRUELA PRESSAO 5 OITAVOS PICCIN RP 1500 CP		7	0,46	3,22



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/1/3012	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Centro de Custo e Proponentes

Page 2 of 2

Licitação: 000163/18 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

Proponente: 418776 West Parts Peças e Lubrificantes Eireli EPP

73	124.007.504	PORCA SEXTAVADA LEVE 5 OITAVOS UNC ZB PICPÇ	7	0,75	5,25
74	124.007.505	CAIXA DE TRANSMISSÃO LF 140J PICCINI RP 1500PÇ	1	2.088,00	2.088,00
75	124.007.506	EIXO CARDAN ROCADREIRA COM CAPA PROTETOFPÇ	1	180,00	180,00
76	124.007.507	SUPORTE FACA 340MM CUBO CONICO COMPLET(PÇ	1	886,00	886,00
77	124.007.508	SUPORTE FACA 540MM CUBO CONICO COMPLET(PÇ	1	886,00	886,00
78	124.007.509	SUPORTE FACA 340MM ESTRIADO COMPLETO PI(PÇ	1	886,00	886,00
79	124.007.510	SUPORTE FACA 540MM ESTRIADO COMPLETO PI(PÇ	1	886,00	886,00
80	124.007.511	PAR DE FACA 522 X 100 X 12 CORTE SIMPLES PICPÇ	4	170,00	680,00
81	124.007.512	PAR DE FACA 622 X 100 X 12 CORTE SIMPLES PICPÇ	4	170,00	680,00
82	124.007.513	PARAFUSO FACA ROCADREIRA CABECA REDONDA(PÇ	2	28,00	56,00
83	124.007.514	PARAFUSO FACA ROCADREIRA CABECA QUADRA(PÇ	2	28,00	56,00
84	124.007.515	PARAFUSO SEXTAVADO 5 OITAVOS X 2 E MEIO UI(PÇ	4	2,50	10,00
85	124.007.516	CREMALHEIRA 50 PICCINI RP 1500 CFN00109 PÇ	5	7,90	39,50
86	124.007.517	ARRUELA PRESSÃO 5 OITAVOS PICCINI RP 170 CAPÇ	7	0,46	3,22
87	124.007.518	PORCA SEXTAVADA LEVE 5 OITAVOS UNC ZB PICPÇ	7	0,75	5,25
88	124.007.519	CAXA DE TRANSMISSÃO LF 140J PICCINI RP 1700 (PÇ	1	1.900,00	1.900,00
89	124.007.520	EIXO CARDAN ROCADREIRA COM CAPA PROTETOFPÇ	1	180,00	180,00
90	124.007.521	SUPORTE FACA 340MM CUBO CONICO COMPLET(PÇ	1	886,00	886,00
91	124.007.522	SUPORTE FACA 540MM CUBO CONICO COMPLET(PÇ	1	886,00	886,00
92	124.007.523	SUPORTE FACA 340MM ESTRIADO COMPLETO PI(PÇ	1	886,00	886,00
93	124.007.524	SUPORTE FACA 540MM ESTRIADO COMPLETO PI(PÇ	1	886,00	886,00
94	124.007.525	PAR DE FACA 522 X 100 X 12 CORTE SIMPLES PICPÇ	4	170,00	680,00
95	124.007.526	PAR DE FACA 622 X 100 X 12 CORTE SIMPLES PI(PÇ	4	170,00	680,00
96	124.007.527	PARAFUSO FACA ROCADREIRA CABECA REDONDA(PÇ	2	28,00	56,00
97	124.007.528	PARAFUSO FACA ROCADREIRA CABECA QUADRA(PÇ	2	28,00	56,00
98	124.007.529	PARAFUSO SEXTAVADO 5 OITAVOS X 2 E MEIA(PÇ	4	2,50	10,00
99	124.007.530	CREMALHEIRA 50 PICCINI RP 1700 CFN00109 PÇ	5	7,90	39,50

Total Proponente: 70.713,19

Total Centro de Custo: 70.713,19

Valor Total da Licitação: 70.713,19



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02, CEP 15800-031
Tel: (17) 3531-9300
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2017/8/27505	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A

PROCESSO N.º 2018/8/27505
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 248/2018
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO 248/2018

REGISTRO DE PREÇOS DE 2 VEÍCULOS UTILITÁRIO ZERO KM CAPACIDADE DE 7 PASSAGEIROS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO AUDESP: 2018000000356

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Engenheiro, Afonso Macchione Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por **TÂNIA APARECIDA RIBEIRO FONSECA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.841.920-X e inscrita no CPF sob o nº 002.638.128-12, residente e domiciliada à Rua Quatorze de Abril, nº 548, apto 50, CEP 15805-020, nesta Cidade de Catanduva – SP, e a empresa **AUTOMEC COMÉRCIO DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 06.165.580/0001-53, com endereço à Avenida Presidente Vargas, nº2471, Vila Homero, CEP 18085-850, na cidade de Indaiatuba/SP, representada por **SHEILA PEREIRA PONTE DOS SANTOS**, brasileira, casada, gerente, portador do RG 27.764.054-4, inscrita no CPF167.417.428-40, com endereço comercial à rua Presidente Vargas, 2471, Vila Homero, cep 18085-850, na cidade de Indaiatuba/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE 2 VEÍCULOS UTILITÁRIO ZERO KM CAPACIDADE DE 7 PASSAGEIROS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser entregue da seguinte forma:

1 - novo/zero km;

2 - em até 60 dias após solicitado;

3 - no Almoxarifado Central da Prefeitura de Catanduva, localizado na Rua São Paulo, 777, CEP 15804-000, Vila Mota, ou outro local a ser indicado;

4 –em veículo próprio, destinado ao transporte deste tipo de carga, como caminhão cegonha, guincho do tipo plataforma ou outro tipo de transporte adequado, sendo expressamente vedado o transporte do objeto utilizando-se de tração do próprio veículo;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02, CEP 15800-031
Tel: (17) 3531-9300
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2017/8/27505	
FLS.	RUBRICA
	L.R.F.L.A

- 5 – providenciar até a data de entrega a inscrição do veículo junto ao RENAVM, observados os números dos chassis, categoria, combustível, ano, cor e demais características do veículo, bem como o atendimento das exigências do Código de trânsito Brasileiro e de todas as Resoluções que completam;
- 6 – pagamento do seguro obrigatório referente ao ano de entrega do veículo;
- 7 – Registro e toda regularização documental (licenciamento e outros requisitos do veículo junto ao órgão de trânsito do Estado de São Paulo, fornecendo a Administração os respectivos CRV (Certificado de Registro Veicular) e CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) e demais licenças, conforme a legislação requer;
- 8- fixação do conjunto alfa numérico (placas) de acordo com o estabelecido pelo órgão de Trânsito do Estado.
- 9 – o recebimento será provisório em até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega;
- 10 – a garantia deve abranger defeito de fabricação do veículo, incluindo-se peças e serviços, em virtude de falha de funcionamento ou montagem ou ainda, em decorrência de desgaste prematuro, sem qualquer ônus para a Administração, contados a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo, de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, incluindo-se peças e serviços;
- 11 – para fins de garantia, considera-se desgaste prematuro, a avaria em qualquer peça ou comprovante da viatura que necessitam de substituição antecipada, quando comparado a outra viatura de mesma marca e modelo;
- 12 - A empresa deverá entregar o veículo já emplacado no município de Catanduva e categorizado como oficial;
- 13 - A empresa deverá prestar assistência técnica em rede própria com no mínimo uma oficina especializada e credenciada; e,
- 14 – Durante o período de garantia, todas as revisões previstas no manual do proprietário, em razão da quilometragem ou tempo de uso e obrigatórias para a preservação da garantia, terão os custos decorrentes da mão-de-obra e substituição de peças previstas para as respectivas revisões (por exemplo: óleo de motor, filtro de óleo, filtro de ar do motor, filtro de combustível), suportados exclusivamente pela vencedora, não cabendo quaisquer ônus à Administração, incluindo a previsão de troca de óleo em quilometragens intermediárias, quando for o caso.
- 4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.
- 4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.
- 4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.
- 4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 4466-0, Agência 2414-7, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).
- 6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:**
- 6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Educação, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02, CEP 15800-031
Tel: (17) 3531-9300
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2017/8/27505	
FLS.	RUBRICA
	L.R.F.L.A

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital;
- e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02, CEP 15800-031
Tel: (17) 3531-9300
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2017/8/27505	
FLS.	RUBRICA
	L.R.F.L.A

administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos; e,

f) - prestar assistência técnica no local e prazos solicitados.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) - Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) - promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) - elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12. - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 17 de outubro de 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

TANIA APARECIDA RIBEIRO FONSECA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Representante(s)

SHEILA PEREIRA PONTE DOS SANTOS
AUTOMECCOMÉRCIO DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS LTDA

VALORES REGISTRADOS



Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000322/18 PREGÃO ELETRÔNICO

419919 - AUTOMECCOMÉRCIO DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS LTDA Cnpj: 06.165.580/0001-53

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	124.001.023	VEICULO UTILITARIO ZERO KM PARA 7 PASSAGEIROS	2	77.490,00	154.980,00	
Valor Total Geral:						154.980,00
Valor Total da Licitação:						154.980,00



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15800-031
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Tel: (17) 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/8/27277	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

PROCESSO N.º 2018/8/27277
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 238/2018
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO N.º 238/2018

REGISTRO DE PREÇOS DE LENTILHA, MILHO DE PIPOCA E FAROFA DE SOJA PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

CÓDIGO AUDESP 2018000000348

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por **TÂNIA APARECIDA RIBEIRO FONSECA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.841.920-X e inscrita no CPF sob o nº 002.638.128-12, residente e domiciliada à Rua Quatorze de Abril, nº 548, apto 50, CEP 15805-020, nesta Cidade de Catanduva – SP, e as empresas:

BUFFET MAZZI LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.068.770/0001-30, com sede à Rua Brasil, nº 703, Centro, CEP 15800-030, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por **MARCOS ZERO MAZZI**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 22.599.944-4 e inscrito no CPF sob o nº 212.898.578-14, domiciliado à Rua Brasil, nº 703, Centro, CEP 15800-030, na cidade de Catanduva – SP;

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.442/0001-17, com sede à Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, Distrito Industrial, CEP 15035-510, na cidade de São José do Rio Preto – SP, neste ato representada por **BARBARA CRUZ FAITARONE**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 46.868.697-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 384.881.378-50, residente e domiciliada à Avenida Anísio Haddad, nº 9000, Condomínio Village Flamboyant, CEP 15093-000, na cidade de São José do Rio Preto – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE LENTILHA, MILHO DE PIPOCA E FAROFA DE SOJA PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.**

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15800-031
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Tel: (17) 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/8/27277	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias e órgãos, e, deverá ser entregue de acordo com as determinações e conforme a necessidade, devendo a entrega ser forma mensal, da seguinte forma:

- 1 - Todas as entregas deverão ser realizadas diretamente nas escolas (em anexo relação de escolas e entidades atendidas), de acordo com a solicitação prévia ou em outro local, relação esta que poderá sofrer alterações;
 - 2 - Os gêneros alimentícios serão solicitados, através de solicitação prévia, realizada e encaminhada por esta Secretaria, às empresas classificadas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder às entregas;
 - 3 - Se houver atraso nas entregas ou as empresas deixarem de atender o solicitado, toda a responsabilidade recairá sobre elas;
 - 4 - Todos os gêneros alimentícios que não apresentarem as características organolépticas adequadas dentro do prazo de validade, necessitarão de substituição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis; e,
 - 5 – A qualquer tempo após o início do fornecimento, poderá ser efetuada análise dos produtos, junto a órgão credenciado para tal, cabendo o ônus do procedimento à empresa vencedora
- 4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.
- 4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.
- 4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.6 – A qualquer tempo poderá ser efetuada análise do produto junto a órgão credenciado para tal, cabendo o ônus do procedimento à vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

BUFFET MAZZI LTDA – EPP, Conta nº 12121-5, agência 0050-7, Banco do Brasil;

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, Conta nº 13.005.131-1, Agência 0434, Banco Santander, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Educação adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15800-031
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Tel: (17) 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/8/27277	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.
- 8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:
- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.
- 8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:
- 8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;
- 8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,
- 8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.
- 8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.
- 8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.
- 8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15800-031
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Tel: (17) 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/8/27277	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 15 de outubro de 2018

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

TÂNIA APARECIDA RIBEIRO FONSECA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Representante(s)

MARCOS ZERO MAZZI
BUFFET MAZZI LTDA – EPP

BARBARA CRUZ FAITARONE
NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15800-031
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Tel: (17) 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/8/27277	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

VALORES REGISTRADOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000310/18 PREGÃO ELETRÔNICO

226 - BUFFET MAZZI LTDA - EPP

Cnpj: 47.068.770/0001-30

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	014.001.689	LENTILHA	KG	8.000	8,79	70.320,00
2	014.002.094	MILHO DE PIPOCA MILHO DE PIPOCA DE PRIMEI	KG	2.000	6,59	13.180,00

Valor Total Geral: 83.500,00

16520 - NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Cnpj: 08.528.442/0001-17

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	014.002.235	FAROFÁ DE SOJA	KG	1.500	10,66	15.990,00

Valor Total Geral: 15.990,00

Valor Total da Licitação: 99.490,00



Secretaria de Educação

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, Prof.^a Estela Mary de Souza, convoca os senhores (as) membros titulares em exercício e convida os suplentes para a Reunião Plenária Ordinária a ser realizada no dia 31 de outubro de 2018, quarta-feira, às 14h, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Amazonas nº 183, com a seguinte pauta:

- Análise das planilhas do terceiro trimestre de 2018;
- Outros.

CATANDUVA, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

ESTELA MARY DE SOUZA

PRESIDENTE DO CONSELHO DO FUNDEB

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Catanduva, Prof.^a JAQUELISI CARLA SANTOS convoca os membros titulares em exercício, e na ausência seus respectivos suplentes, para a Reunião Plenária Ordinária que será realizada no dia 31 de outubro de 2018, quarta-feira, às 14h00, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Amazonas nº 183, com a seguinte pauta:

- Agradecimentos;
- Estudo sobre o Regimento do CME (Conselho Municipal de Educação);
- Outros.

Catanduva, 26 outubro de 2018.

JAQUELISI CARLA SANTOS

RG /SP Nº 29.508.567-8

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATANDUVA/SP



Secretaria de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Contratado: GL – CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA.

CNPJ – 07.232.266/0001-09

Contrato: 08/2018 Assinatura: 27/08/2018 Início: 27/08/2018 Término: 25/12/2018

Pagamento por valor médio de inscrições de R\$ 15,00 (quinze reais).

Objeto: Contratação de empresa para realização de processo seletivo público para provimento de cargos que integram o quadro de pessoal do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva.

Catanduva – SP., 27 de agosto de 2018.

Rubens Francisco Presidente do Consirc



Ariranha – Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Irapuã
Itajobi – Marapoama – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista – Paraíso
Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Ceará, 886 - Centro - Catanduva - SP - CEP 15.800-003

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2018

Objeto: Aquisição futura de medicamentos diversos destinadas ao atendimento das necessidades do SAMU.

Preços Registrados:

Item	326 Código	CIRURGICA ONIX - EIRELI CNPJ: 20.419.709/0001-33 R TOVACU, 1220 LOTE 54 - VILA TRIANGULO, ARAPONGAS - PR, CEP: 86702-590 Telefone: (43) 3152-5250 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.003.00	ACIDO TRANEXANICO 50 MG/ML -	UN	600	6,32	3.792,00
	2	SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: HIPOLABOR				
4	002.003.00	AGUA PARA INJEÇÃO Marca: FARMACE	UN	9500	0,21	1.995,00
	4					
5	002.003.00	AMINOFILINA 24 MG/ML - SOLUÇÃO	UN	300	1,05	315,00
	5	INJETÁVEL Marca: HIPOLABOR				
6	002.003.00	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML -	UN	800	2,60	2.080,00
	6	SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: HIPOLABOR				
9	002.003.00	ATROPINA, SULFATO 0,50 MG/ML -	UN	5000	0,99	4.950,00
	9	SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: HYPOFARMA				
10	002.003.01	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % -	UN	300	26,80	8.040,00
	0	SOLUÇÃO INJETÁVEL - FR 250 ML Marca: HYPOFARMA				
11	002.003.01	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% -	UN	300	0,74	222,00
	1	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 10 ML Marca: SAMTEC				
12	002.003.01	BROMOPRIDA 5 MG/ML - SOLUÇÃO	UN	500	2,52	1.260,00
	2	INJETÁVEL Marca: WASSER				
13	002.003.01	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20	UN	500	1,75	875,00
	3	MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: HIPOLABOR				
15	002.003.01	CETOPROFENO 50 MG/ML - SOLUÇÃO	UN	300	1,23	369,00
	5	INJETÁVEL Marca: UNIÃO Q.				
16	002.003.01	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75 MG -	UN	2000	0,55	1.100,00
	7	COMPRIMIDOS Marca: RANBAXY				
17	002.003.01	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO	UN	1000	0,22	220,00
	8	INJETÁVEL Marca: SAMTEC				
20	002.003.02	DESLANOSIDEO 0,23 MG/ML - SOLUÇÃO	UN	400	1,86	744,00
	1	INJETÁVEL Marca: UNIÃO Q.				
21	002.003.02	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4UN		600	0,81	486,00
	2	MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca:				



Ariranha – Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Irapuã
Itajobi – Marapoama – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista – Paraíso
Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Ceará, 886 - Centro - Catanduva - SP - CEP 15.800-003

		FARMACE				
22	002.003.02	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO	UN	500	0,90	450,00
	4	INJETÁVEL Marca: SANTISA				
23	002.003.02	DIPIRONA 500 MG - SOLUÇÃO ORAL Marca:	UN	200	0,99	198,00
	6	FARMACE				
24	002.003.02	DIPIRONA 500 MG/ML - SOLUÇÃO	UN	500	0,60	300,00
	7	INJETÁVEL Marca: FARMACE				
26	002.003.02	DOPAMINA 5 MG/ML - SOLUÇÃO	UN	100	1,95	195,00
	9	INJETÁVEL Marca: UNIÃO Q.				
28	002.003.03	EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1 MG/ML	UN	1500	2,69	4.035,00
	1	- SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: HIPOLABOR				
31	002.003.03	FUROSEMIDA 10 MG/ML - SOLUÇÃO	UN	400	0,50	200,00
	6	INJETÁVEL Marca: FARMACE				
32	002.003.03	GLICONATO DE CALCIO 10% - SOLUÇÃO	UN	400	1,99	796,00
	7	INJETÁVEL Marca: HALEX ISTAR				
33	002.003.03	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	10000	0,32	3.200,00
	8	Marca: SAMTEC				
34	002.003.03	HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO	UN	600	1,13	678,00
	9	INJETÁVEL Marca: UNIÃO Q.				
39	002.003.04	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO (SEM VC) 2% -	UN	150	4,65	697,50
	9	SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: HIPOLABOR				
41	002.003.04	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% - GEL	UN	150	3,40	510,00
	8	Marca: PHARLAB				
43	002.003.05	MIDAZOLAM 15 MG/ML - SOLUÇÃO	UN	500	1,89	945,00
	2	INJETÁVEL Marca: HIPOLABOR				
47	002.003.05	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 8	UN	2000	3,23	6.460,00
	7	MG/4ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca:				
		HYPOFARMA				
49	002.003.05	PETIDINA, CLORIDRATO 50 MG/ML -	UN	150	2,35	352,50
	9	SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: UNIÃO Q.				
50	002.003.06	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML -	UN	300	0,66	198,00
	2	SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: FARMACE				
51	002.003.06	SULFATO DE MAGNÉSIO 100 MG/ML -	UN	600	0,42	252,00
	3	SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: SAMTEC				
52	002.003.06	SUXAMETONIO, CLORIDRATO 100	UN	800	13,20	10.560,00
	4	MG/ML - PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL				
		Marca: UNIÃO Q.				
53	002.003.06	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML -	UN	150	2,69	403,50
	6	SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: HIPOLABOR				
		Total do Proponente				56.878,50

Item	329	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS				
	Código	FARMACEUTICOS LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		CNPJ: 44.734.671/0001-51				
		ROD ITAPIRA-LINDOIA, S/N KM 14 - FAZ				
		ESTANCIA CRISTALIA, ITAPIRA - SP, CEP:				
		13974-900				
		Telefone: (19) 3863-9500				
		Descrição do Produto/Serviço				
29	002.003.03	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML -	UN	100	2,05	205,00



Ariranha – Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Irapuã
Itajobi – Marapoama – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista – Paraíso
Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

CNPJ: 25.103.884/0001-30

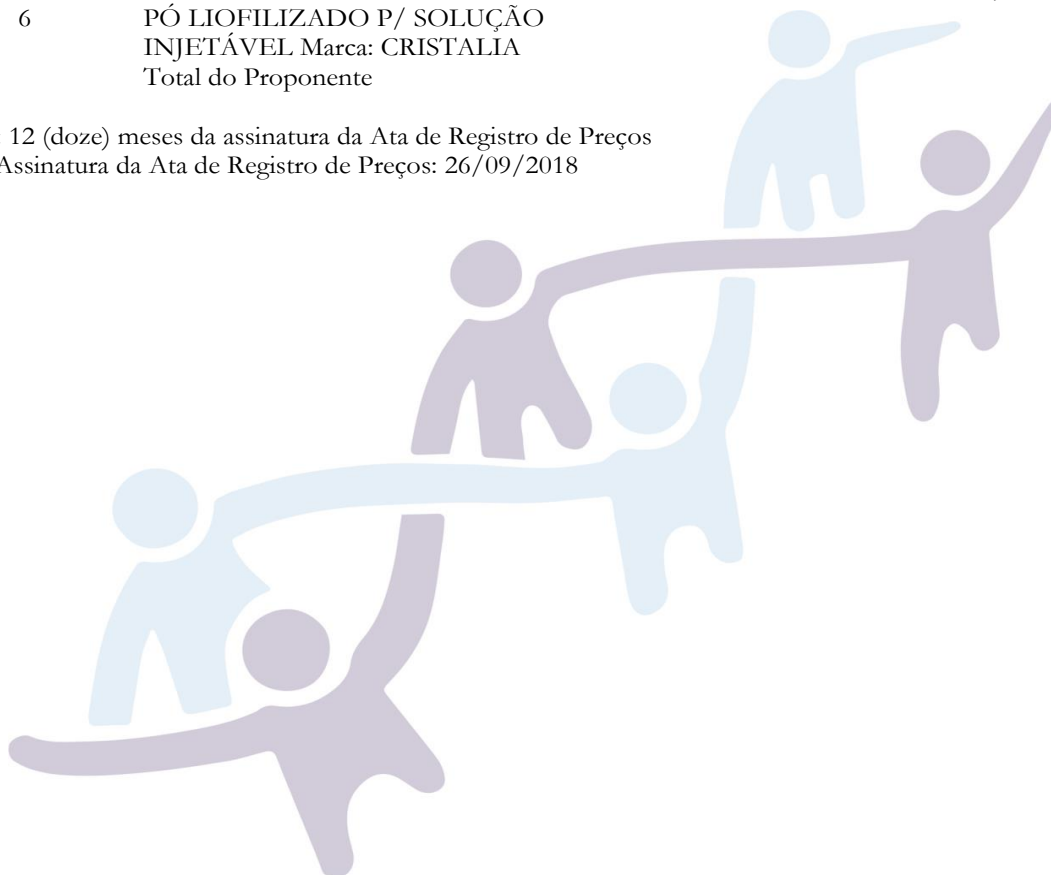
Telefone: (17) 3531-9780

Rua Ceará, 886 - Centro - Catanduva - SP - CEP 15.800-003

	3	SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: CRISTALIA			
35	002.003.04	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML - UN	300	4,41	1.323,00
	2	SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: CRISTALIA			
40	002.003.04	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100 MCG/ML UN	50	43,85	2.192,50
	7	10% - SPRAY Marca: CRISTALIA			
44	002.003.05	MORFINA, SULFATO (PENTAIDRATADO) UN	1000	4,43	4.430,00
	3	0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: CRISTALIA			
45	002.003.05	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML - UN	200	6,14	1.228,00
	4	SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: CRISTALIA			
46	002.003.05	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG/ML - UN	100	18,70	1.870,00
	6	PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: CRISTALIA			
		Total do Proponente			11.248,50

Vigência: 12 (doze) meses da assinatura da Ata de Registro de Preços

Data de Assinatura da Ata de Registro de Preços: 26/09/2018





PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Convocação

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, VEREADOR ENFERMEIRO ARI, CONVOCA OS SENHORES VEREADORES, AS ENTIDADES DE CLASSE, DE SERVIR, REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA E TODA POPULAÇÃO EM GERAL, PARA UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A FINALIDADE DE DISCUTIR O PROJETO DE LEI Nº 64/18, DE AUTORIA DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019”, A SER REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2018, A PARTIR DAS 18:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, SITO À PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, S/N.

Catanduva, em 24 de outubro de 2018.

ARI BRUSCHI

Presidente



Superintendência de Água e Esgoto

Atas de registro de preço



RESP.	FLS.

PROCESSO N.º 2762/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2018
REGISTRO DE PREÇOS
CÓDIGO AUDESP: 2018000000083

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS DE PRODUTOS QUÍMICOS, ACESSÓRIO E PEÇAS SOBRESSALENTE PARA BOMBAS DOSADORAS DE PRODUTOS QUÍMICOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 10% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente Eng.º **CARLOS ALBERTO CALIXTO LAPERA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.534.298 e inscrito no CPF sob o nº 044.227.018-60, residente e domiciliado à Rua Alagoas, nº 610, Centro, na Cidade de Catanduva – SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, em atendimento à solicitação do Chefe da Seção de Controle Sanitário e Laboratório de A/E, Auro Silva Garcia Filho, e a **EMEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.609.254/0001-13, localizada no endereço Rua Wadia Jafet Assad nº 179, Bairro dos Casas, São Bernardo do Campo - SP, 09850-090, **neste ato representada por FERNANDO VALENÇA ROTOLO RODRIGUEZ**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 50.181.810-8, e inscrito no CPF sob nº 228.648.058-39, Rua Ouro Preto, 196 – apto 92, Vila Gilda, Santo André - SP, 09190-450, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS DE PRODUTOS QUÍMICOS, ACESSÓRIO E PEÇAS SOBRESSALENTE PARA BOMBAS DOSADORAS DE PRODUTOS QUÍMICOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 10% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga a SAEC a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15804-000– Catanduva – SP
Tel: (17) 3531-0600



RESP.	FLS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 35/2018 Processo 2762/2018**.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 35/2018**.

3.3. - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – O pedido de fornecimento será feito pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC, devendo ser entregues no município de Catanduva/SP em local a ser determinado pela SAEC, sendo que até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade do detentor, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

4.1.1 – Quando da solicitação, o objeto deverá ser entregue em um prazo máximo de até 15 (quinze) dias.

4.1.2 - Os Certificados de Qualidade dos produtos serão exigidos quando qualquer irregularidade for detectada.

4.1.3 - Todas as peças dos lotes a serem entregues pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.4 - Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas.

4.1.5 - Para efeito de aceitação pela fiscalização, os materiais deverão estar isentos de defeitos que possam afetar sua qualidade.

4.1.6 – Todos os produtos deverão ser fornecidos com identificação específica que permita a rastreabilidade para controle de estoque.

4.1.7 - Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.



RESP.	FLS.

4.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 - O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso o produto apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.

4.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feita por transportadora.

4.8 - A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10 - O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a sua proposta de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na **Conta nº 29935-9, Agência 3131-3, Banco do Brasil**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2 – Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3 – Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



RESP.	FLS.

6.2 - O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo a SAEC convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

7.2 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar o preço registrado, a SAEC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela SAEC, à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Houver razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria SAEC; e,



RESP.	FLS.

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela SAEC.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) - obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.
- e) – É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de conseqüência a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Da SAEC

- a) - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) - promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) - elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e



RESP.	FLS.

d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 24 de outubro de 2018.

Eng.º CARLOS ALBERTO CALIXTO LAPERA
SUPERINTENDENTE SAEC

Representante(s)

FERNANDO VALENÇA ROTOLO RODRIGUEZ
EMEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
RG: _____

2. _____
Nome: _____
RG: _____

6
Rua São Paulo, 1.108, CEP 15804-000– Catanduva – SP
Tel: (17) 3531-0600



RESP.	FLS.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Cota Principal – 90%

EMEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Mangueira fabricada em polietileno, com diâmetro interno de 4mm e diâmetro externo 6mm - fornecimento em rolos com no mínimo 15 metros;	metros	4950	R\$ 2,90	R\$ 14.355,00
2	Mangueira fabricada em pvdf, com diâmetro interno de 4mm e diâmetro externo 6mm - fornecimento em rolos com no mínimo 15 metros	unidade	495	R\$ 32,00	R\$ 15.840,00
3	Válvula esférica de injeção de ½ polegada, corpo fabricado em PVDF, vedações fabricadas em EPDM, mola Hastelloy com pressão 5 bar e soquete estendido rosqueável;	unidade	180	R\$ 170,00	R\$ 30.600,00
4	Válvula de pé, corpo fabricado em PVDF e vedações em EPDM;	unidade	270	R\$ 140,00	R\$ 37.800,00
5	Cabeçote de auto expurgo em PVDF, compatível com as bombas dosadoras FCE 121,5 e VMF 1502;	unidade	135	R\$ 290,00	R\$ 39.150,00
6	Cabeçote em PVDF, compatível com as bombas dosadoras FCE 121,5 e VMF 1502;	unidade	135	R\$ 290,00	R\$ 39.150,00
7	Bomba dosadora eletromagnética de diafragma com regulagem eletrônica do número de pulsações. Vazão 0-1 L/h, Pressão de 5 bar, pulsação de 0-180 ppm;	unidade	18	R\$ 1.580,00	R\$ 28.440,00
				Total	R\$ 205.335,00



RESP.	FLS.

Cota Reservada – 10%

EMEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
8	Mangueira fabricada em polietileno, com diâmetro interno de 4mm e diâmetro externo 6mm - fornecimento em rolos com no mínimo 15 metros;	metros	550	R\$ 2,90	R\$ 1.595,00
9	Mangueira fabricada em pvdf, com diâmetro interno de 4mm e diâmetro externo 6mm - fornecimento em rolos com no mínimo 15 metros	unidade	55	R\$ 32,00	R\$ 1.760,00
10	Válvula esférica de injeção de ½ polegada, corpo fabricado em PVDF, vedações fabricadas em EPDM, mola Hastelloy com pressão 5 bar e soquete estendido rosqueável;	unidade	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
11	Válvula de pé, corpo fabricado em PVDF e vedações em EPDM;	unidade	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
12	Cabeçote de auto expurgo em PVDF, compatível com as bombas dosadoras FCE 121,5 e VMF 1502;	unidade	15	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00
13	Cabeçote em PVDF, compatível com as bombas dosadoras FCE 121,5 e VMF 1502;	unidade	15	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00
14	Bomba dosadora eletromagnética de diafragma com regulagem eletrônica do número de pulsações. Vazão 0-1 L/h, Pressão de 5 bar, pulsação de 0-180 ppm;	unidade	2	R\$ 1.880,00	R\$ 3.760,00
				Total	23.415,00



Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9056400	9056401	587562	28855	587983	28862	28861
28850	28834	9047473	9047474	28852	28848	28867
28845	28588	28598	9047785	28593	9043853	28589
28622	33540	33539	590966	28480	28484	28815
28777	9053703	28808	28809	587950	10946	47552
9046109	41101	41094	10365	37855	37878	37944
37862	37924	9047818	37813	37933	37856	37909
37916	27117	27156	27157	27130	27190	27075
27080	27128	27205	27150	27133	27129	27103
27181	27175	27164	27109	587504	28630	28437
28368	28369	28360	28379	28365	28725	28678
9054150	28709	9887	9840	9764	9771	9785
9787	9790	9802	9812	26876	26937	9043178
26947	36021	27016	26879	26997	26881	26974
9043143	26885	26977	26890	26988	26906	26910
26962	26913	26914	26919	26924	26925	26970
589641	589298	28156	28111	9050451	28142	8821
46747	8814	8809	46741	8586	8749	46758
8594	8596	8600	8756	9061	591124	8828
8832	8833	9038	588895	8846	9071	8855
8856	9021	8877	9000	9010	9044	8895
8906	8923	8933	8944	9043456	8954	8960
46845	8982	47150	9054689	28254	12051	11973
12044	591164	12041	8609	8641	8741	46738
8664	8674	8681	8682	8684	8702	8704
9050333	46750	46749	590202	11805	11815	11818
11822	11825	11837	11850	11888	9053412	11864
11871	9054505	9050499	9049745	9813	9861	9881
9733	9735	9746	9745	9467	9618	9644
9487	9489	9493	9499	9664	9509	9526
9549	9594	9603	9606	9049644	9052912	9050241
9054504	9051991	9052000	9053741	9054124	9054155	9054209
9054401	9054513	9054520	9054526	9054529	9054542	9054547
9054610	9054618	9054659	9055427	9055436	9055437	9055441
9336	46938	9120	9126	9317	9139	9140
9053364	9329	9295	9330	9047093	9045484	9338
9201	9205	9207	9209	9218	9219	46951
9222	9224	9239	9245	9277	9047049	12000
12005	12008	12011	12082	12019	12027	12030
12056	9650	9662	9363	9364	9054217	2055893
2055894	2055898	2055899	2055907	2055911	2055912	2055914
2055920	2055922	2055926	2055927	2055928	2055931	2055932
2055940	2055941	2055942	2055945	2055952	2055957	2055960
2055964	2055969	2055972	2055979	2055984	2055988	2055989
2055991	2056008	2056011	2056012	2056017	2056019	2056038
2056040	2056042	2056043	2056045	2056049	2056051	2056062



2056064	2056066	2056067	2056071	2056079	2056086	2056087
2056089	2056094	2056100	2056103	2056109	2056113	2056115
2056118	2056119	2056121	2056124	2056126	2056128	2056130
2056133	2056134	2056135	2056137	2056147	2056152	2056157
2056158	2056159	2056183	2056185	2056186	2056187	2056189
2056194	2056195	2056201	2056210	2056211	2056220	2056223
2056230	2056234	2056235	2056238	2056239	2056241	2056245
2056258	2056264	2056273	2056275	2056279	2056282	2056284
2056290	2056291	2056292	2056295	2056299	2056302	2056303
2056305	2056313	2056314	9055387	9054586		



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Flamingo – Via Nova Catanduva 3037

Terminal	Rua Lourenço Betti
Rua Pará	Av. Maranguape
Av. São Domingos	Rua João Chimello
Rua São Paulo	Rua Aurora do Norte
Rua Prof. Giordano Mestrinelli	Rua Sergipe
Rua Olímpia	Rua Elias Baub
Av. Miguel Stéfano	Rua Elias Nechar
Av. Elias Nechar	Rua Miguel Stéfano
Rua Coroados	Rua Olímpia
Av. Maranguape	Av. Benedito Zancaner
Rua Formosa	Rua Sergipe
Rua Gramado	Av. Benedito Zancaner
Rua Coroados	Rua Cajobi
Rua Corbélia	Rua Piracicaba
Rua Pernambuco	Rua Minas Gerais
Rua Agostina Barba (ponte)	Rua Amazonas
Av. Otávio Adami	Av. São Domingos
Rua Planaltina	Rua Brasil
Rua Gama	Terminal
Rua Linhares	
Av. Projetada I	
Rua Antônio Ferrarezi Espeleta	
Rua Leonor de Oliveira Macedo	
Rua Rafael Fernandes Cervantes	
Rua Antônio Alves Lico	
Rua Antônio Ferrarezi Espeleta	
Rua das Amoras	
Rua das Carambolas	
Rua das Maças	
Av. das Uvas	
Rotatória dos Pêssegos	
Rua dos Tamarindos	
Rua Jaçanã	
Rua Barra Longa	
Rua Parati	
Av. Otávio Adami	
Rua Agostina Barba (ponte)	
Rua Francisco Raya Madrid	
Rua Abelardo Rodrigues	
Rua João Chimello	
Rua Corbélia	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Nosso Teto / Vertoni 3044

Terminal
Rua XV de Novembro
Rua Monte Azul
Rua Campo Alegre
Rua Lavínia
Rua Lages
Rua Itapema
Rua Savério Vertoni
Rua Penápolis
Av. Palmares
Rua Antônio Girol
Rua Lagoa Real
Rua Massapé
Rua Casa Nova
Rua Santo Cristo
Rua Santa Bárbara do Sul
Av. Palmares
Rua Campo Formoso
Rua Crisópolis
Rua Levi Turim
Rua Olavio Serpa
Rua Pitangueiras
Rua Armando Gulim
Av. Palmares
Rua Birigui
Rua Tupã
Av. Palmares / Rua Bebedouro
Rua Piauí
Rua São Francisco
Rua Marília
Rua Goiás
Rua Santa Catarina
Rua São Paulo
Rua Rio de Janeiro
Rua Brasil
Rua Pará
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Pachá 3045

Terminal
Rua Pará
Av. José Nelson Machado
Av. São José do Rio Pardo
Rua Cascata
Rua Pérola
Rua Nhandeara
Rua Mococa
Av. Francisco Agudo Romão Filho
Rua César Guzzi
Rua Bulgária
Rua Odilon José de Lima
Rua Ângela Dámigo Raymundo
Rua Joana Palmeira de Lima
Rua Juraci Luiz de Lima
Rua Manoel Martinez Utera
Av. Eden Bottura
Rua José Martins
Rua Sem nome
Rua Manoel Martinez Utera
Rua Cruzeiro do Sul
Rua La Paz
Rua San Marino
Rua Glória
Av. Ayrton Senna
Rua Francisco Agudo Romão Filho
Rua Itanhaém
Rua Pastor Jose Dutra
Av. Theodoro Rosa Filho
A. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Gabriel Hernandez Via Distrito Industrial Pedro Boso 3039

Terminal
Av. São Domingos
Rua 24 de fevereiro
Rua Alagoas
Rua Prof. Giordano Mestrinelli
Rua Olímpia
Rod. Com. Pedro Monteleone
Rod. Washington Luiz
Distr. Ind. Pedro Boso
Rod. Washington Luiz
Rod. Com. Pedro Monteleone
Av. Otávio Adami
Rua Parati
Rua das Caramolas
Rua das Romãs
Av. das Uvas
Rua das Cerejas
Rua das Pitangas
Rua das Framboesas
Rua Cataguases
Rua Barra Longa
Rua Caraíbas
Rua Itororó
Rua Caiçara
Rua Bito Pita
Rua Bom Repouso
Rua Itororó
Av. Porto Novo
Av. Otávio Adami
Rua Agostina Barba (ponte)
Rua Francisco Raya Madrid
Rua Abelardo Rodrigues
Rua João Chimello
Rua Aurora do Norte
Rua Sergipe

Rua Piracicaba
Rua Belém
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Gabriel Hernandez 3038

Terminal
Av. São Domingos
Rua 24 de fevereiro
Rua Alagoas
Rua Prof. Giordano Mestrinelli
Rua Olímpia
Rod. Com. Pedro Monteleone
Av. Otávio Adami
Rua Parati
Rua das Carambolas
Rua das Romãs
Av. das Uvas
Rua das Cerejas
Rua das Pitangas
Rua das Framboesas
Rua Cataguases
Rua Barra Longa
Rua Caraíbas
Rua Itororó
Rua Caiçara
Rua Bito Pita
Rua Bom Repouso
Rua Itororó
Av. Porto Novo
Av. Otávio Adami
Rua Agostina Barba (ponte)
Rua Francisco Raya Madrid
Rua Abelardo Rodrigues
Rua João Chimello
Rua Aurora do Norte
Rua Sergipe

Rua Piracicaba
Rua Belém
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Euclides / Solo 3035

Terminal
Rua XV de Novembro
Rua Bonsucesso
Av. Barão dos Cocais
Rua Patos de Minas
Rua Julio César Arroio Menino
Rio Xingu
Rua XV de Novembro
Av. Guido Girol
Rua São Sebastião
Rua Monsenhor Albino
Rua Serra Negra
Av. Guido Girol (travessia)
Rua José Soares Camargo
Rua Xingu
Rua Rio Vermelho
Rua Rio Negro
Av. Francisco Agudo Romão Filho
Rua Ariranha
Rua Natal
Rua América
Rua Florianópolis
Rua São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

FIPA 3036

Terminal
Rua Pará
Rua Recife
Av. São Vicente de Paula
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Av. Kyonari Uemura
Rotatória da UPA
Av. Kyonari Uemura
Entrada do Jd. Oriental
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Jd. Oriental
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Rua Euclides Antunes
Rua João Automir Borghi
Rua João B. Bianchini
Av. Roberto Banzi
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Av. São Vicente de Paula
Rua Carlos Rogério
Rua Porto Epitácio
Rua Cascata
Rua Porto Feliz
Rua Itararé
Av. Orlândia
Av. São Vicente de Paula
Rua Cuiabá
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Jardim Alpino 3040

Terminal
Rua Pará
Rua Recife
Av. São Vicente de Paula
Rua Pirajuí
Rua Salto
Rua Novais
Rua Jales
Rua Duartina
Rua Igarapava
Av. Holambra
Rua Cruz das Almas
Rua Itamaraju
Av. Holambra (travessia)
Rua Sacramento
Rua Atibaia
Rua Mongaguá
Rua Campos do Jordão
Rua Igarapava
Rua Sagres
Rua Cardoso
Rua Tietê
Rua Antônio Gonçalves de Oliveira
Av. Júlio César Marino
Rua Dr. Cervantes Ângulo
Av. Com. Antônio Stocco
Av. José Nelson Machado
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Jardim Alpino / FAFICA 3041

Terminal	Av. José N. Machado
Rua Pará	Rua Brasil
Rua Recife	Rua Recife
Av. São Vicente de Paula	Rua Amazonas
Rua Pirajuí	Av. São Domingos
Rua Salto	Rua Brasil
Rua Novais	Terminal
Rua Jales	
Rua Duartina	
Rua Igarapava	
Av. Holambra	
Rua Cruz das Almas	
Rua Itamaraju	
Av. Holambra (travessia)	
Rua Sacramento	
Rua Atibaia	
Rua Mongaguá	
Rua Campos do Jordão	
Rua Igarapava	
Rua Sagres	
Rua Cardoso	
Rua Taubaté	
Rua Antônio Gonçalves de Oliveira	
Av. Júlio César Marino	
Rua Dr. Cervantes Ângulo	
Av. Com. Antônio Stocco	
Av. Com. Antonio Stocco "sentido saída da cidade"	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rod. Washington Luis (retorno)	
Campos Fafica	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Av. Com. Antonio Stocco	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Vila Celso 3049

Terminal
Rua Pará
Av. José Nelson Machado
Av. Com. Antonio Stocco "sentido saída da cidade"
Av. Com. Antonio Stocco "sentido centro"
Rua Dr. Antonio Gonçalves de Oliveira
Rua Taubaté
Rua Cardoso
Rua Novais
Rua Cubatão
Rua Poços de Caldas
Rua Igarapava (travessia)
Alameda Oriente
Rua Duartina
Rua Ourinhos
Estrada da Jacuba
Rua Helius Tricca
Rua Amil Eduardo Lima Zakia
Rua Luiz Jorge
Av. Miguel Calil
Rua Rua Piracaia
Rua Guido Bróglia
Rua Altair
Av. José Nelson Machado
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Vila Engrácia 3034

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus
Rua 24 de Fevereiro
Rua Aracaju
Rua Santos
Rua Manaus
Rua Macapá
Av. Dona Engrácia
Rua José Chab
Rua José G. Espanha
Rua Geraldo Zironi
Rua Eng. Eduardo Costa Neto
Rua Pau Brasil
Rua Casa Nova
Rua Pedra Vermelha
Rua Dr. Walter Pelizon
Av. Dona Engrácia
Rua Macapá
Rua Belém
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Jd. dos Coqueiros 3033 / Km 10 3043

Terminal	Rua Anuar Pachá
Rua Pará	Rua Clóvis Pereira
Rua Manaus	Rua Martinho Canozo
Rua Maranhão	Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Cedral	Rua Martinópolis
Rua Tabatinga	Rua Bocaina
Rua Potirendaba	Rua Guarulhos
Av. Dep. Orlando Zancaner	Rua Mogi das Cruzes
Av. Pedro Berça	Rua 24 de Fevereiro
Rua João Valzachi	Av. São Domingos
Av. Prof. Geraldo Correa	Rua Brasil
Rua Dr. Aniz Buchala	Terminal
Rua Amador Longhini	
Rod. Washington Luis "retorno"	
Rua Cesário José de Castilho	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Barreirinha	
Rua Barro Duro	
Rua Extrema	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Itaperuna	
Rua Serranópolis	
Rua Japeri	
Rua Miracema	
Rua Tangará	
Rua Japeri	
Rua Serranópolis	
Rua Itaperuna	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Bairro Km 10	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rotatória HSD (retorno p/ Rua Anuar Pachá)	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Clube de Campo 3031

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus
Rua Maranhão
Rua Cedral
Rua Tabatinga
Rua Potirendaba
Av. Dep. Orlando Zancaner
Av. Pedro Berça
Rua João Valzachi
Av. Prof. Geraldo Correa
Rua Dr. Aniz Buchala
Rua João Marton
Rua Amador Longhini
Rod. Washington Luis "retorno"
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória Clube de Campo
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória HSD (retorno pela Rua Anuar Pachá)
Rua Anuar Pachá
Rua Clóvis Pereira
Rua Martinho Canozo
Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Martinópolis
Rua Bocaina
Rua Guarulhos
Rua Mogi das Cruzes
Rua 24 de fevereiro
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Clube de Campo / FAFICA 3032

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus
Rua Maranhão
Rua Cedral
Rua Tabatinga
Rua Potirendaba
Av. Dep. Orlando Zancaner
Av. Pedro Berça
Rua João Valzachi
Av. Prof. Geraldo Correa
Rua Dr. Aniz Buchala
Rua João Marton
Rua Amador Longhini
Rod. Wasington Luis
Campos Fafica
Rotatória Clube de Campo
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória HSD (retorno pela Rua Anuar Pachá)
Rua Anuar Pachá
Rua Clóvis Pereira
Rua Martinho Canozo
Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Martinópolis
Rua Bocaina
Rua Guarulhos
Rua Mogi das Cruzes
Rua 24 de Fevereiro
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Jd. dos Coqueiros 3033

Terminal	Rua Martinho Canozo
Rua Pará	Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Manaus	Rua Martinópolis
Rua Maranhão	Rua Bocaina
Rua Cedral	Rua Guarulhos
Rua Tabatinga	Rua Mogi das Cruzes
Rua Potirendaba	Rua 24 de Fevereiro
Av. Dep. Orlando Zancaner	Av. São Domingos
Av. Pedro Berça	Rua Brasil
Rua João Valzachi	Terminal
Av. Prof. Geraldo Correa	
Rua Dr. Aniz Buchala	
Rua Amador Longhini	
Rod. Washington Luis "retorno"	
Rua Cesário José de Castilho	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Barreirinha	
Rua Barro Duro	
Rua Extrema	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Itaperuna	
Rua Serranópolis	
Rua Japeri	
Rua Miracema	
Rua Tangará	
Rua Japeri	
Rua Serranópolis	
Rua Itaperuna	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rotatória HSD (retorno p/ Rua Anuar Pachá)	
Rua Anuar Pachá	
Rua Clóvis Pereira	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Tarraf 3047 / Jd. da Torre 3052 / Loren Sid 3048

Terminal
Rua XV de Novembro
Rua 7 de Setembro
Rua Rosa Cruz
Rua Esmeraldas
Rua Alfenas
Rua Ipanema
Rua dos Lírios
Rua das Azaléias
Rua Itaipu
Rua Teresópolis
Rua Estrela D'alva
Alameda Barcelona
Rua Uruguaiana
Rua Mariluz
Rua Colina
Rua Estância
Rua Piratini
Rua Pitangueiras
Rua Estância
Rua Penápolis
Rua Olávio Serpa
Rua Guariba
Rua Birigui
Rua Uruguaiana
Rua Bauru
Av. Daniel Soubhia
Rua Olhos D`água
Rua Cascatinha
Rua Palmeiras
Rua Porecatu
Rua 12 de Outubro

Rua Campinas
Rua Santa Catarina
Rua São Paulo
Rua Rio de Janeiro
Rua Maranhão
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Salles / Theodoro 3046

Terminal
Rua Pará
Av. São Domingos
Viaduto Castelo Branco
Rua Curitiba
Av. Alto Araguaia
Rua Cáceres
Rua Corumbá
Rua Arenópolis
Rua Naviraí
Rua Barra do Garça
Rua Aparecida do Taboado
Rotatória Rio Brilhante
Rua Loanda
Rua Profº Carlos Iafelice
Rua Mirasselve
Av. Savério Marchesoni
Av. Bertho Giovanni Sargi
Rua Três Corações
Rua Atlântida
Rua Juiz de Fora
Rua Farroupilha
Rua Panorama
Rua Jacarezinho
Rua Cáceres
Rua Caarapó
Av. Rio Brilhante
Rua Virgílio Mastrocola
Av. Rio Brilhante
Rua Curitiba
Rua Capivarí
Rua Santa Catarina
Rua Três de Maio

Rua Pindorama
Rua Goiás
Rua Ibirá
Rua São Paulo
Av. São Domingos
Rua Álamo
Rua Tamareiras
Rua Magnólia
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



OS a partir de 01 / 06 / 2018

TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso	Jd. dos coqueiros	Lorensid
5:00	05:00	04:50	05:15	05:00	05:05	05:10	05:20	5:00	4:45	5:00	5:05	5:50	7:30	6:25
5:25	05:35	05:30	05:40	05:40	05:45	05:55	06:00	5:30	5:15	5:30	5:45	7:30	8:20	7:10
5:50	06:20	06:15	06:05	06:25	06:45	06:40	06:40	5:55	5:45	5:50	6:30	16:40	16:30	12:35
6:20	07:05	07:15	06:30	07:10	07:45	07:25	07:30	6:20	6:15	6:30	7:15		19:00	16:30
6:45	07:50	08:15	07:00	07:55	08:45	08:10	08:20	6:45	6:45	07:00	8:00			17:15
7:10	08:35	09:15	07:25	08:45	09:45	08:55	09:10	7:10	7:20	7:30	8:45			21:30
7:35	09:20	10:15	07:50	09:30	10:45	09:40	10:00	7:40	7:50	8:05	9:30	Jd. da Torre		
8:00	10:05	11:15	08:15	10:20	11:45	10:25	10:50	8:05	8:20	8:40	10:15	06:25		
8:30	10:50	12:15	08:40	11:05	12:45	11:10	11:40	8:30	8:55	9:10	11:00	16:30	Km 10	
8:55	11:35	13:15	09:10	11:50	13:45	11:55	12:30	8:55	9:20	9:40	11:45		08:20	FAFICA
9:20	12:20	14:15	09:35	12:35	14:45	12:40	13:20	9:20	9:55	10:10	12:30		19:00	6:40
9:45	13:05	15:15	10:00	13:25	15:45	13:35	14:10	9:50	10:20	10:40	13:15			17:20
10:10	13:50	16:15	10:25	14:10	16:45	14:20	15:00	10:15	10:55	11:10	14:00			18:30
10:40	14:35	17:15	10:50	14:55	17:45	15:05	15:45	10:40	11:20	11:40	14:45			19:00
11:05	15:20	18:15	11:20	15:45	18:45	15:50	16:30	11:05	11:55	12:10	15:30			21:20
11:30	16:05	19:15	11:45	16:30	19:45	16:35	17:20	11:30	12:20	12:40	16:15			22:10
11:55	16:50	20:00	12:10	17:15	20:30	17:20	18:15	12:00	12:55	13:10	17:00			
12:20	17:35	21:00	12:35	18:00	21:30	18:05	19:00	12:25	13:20	13:40	17:45			
12:50	18:20	22:00	13:00	18:45	22:30	18:50	20:00	12:50	13:55	14:10	18:30			
13:15	19:00	23:00	13:30	19:30	23:40	19:30	21:00	13:15	14:20	14:40	19:15			
13:40	20:00	23:40	13:55	20:30		20:30	22:00	13:40	14:55	15:10	20:00			
14:05	21:00		14:20	21:30		21:30	23:00	14:10	15:20	15:40	21:00			
14:30	22:00		14:45	22:30		22:30	23:40	14:35	15:55	16:10	22:00			
15:00	23:00		15:10	23:40		23:40		15:00	16:25	16:40	23:00			
15:25	23:40		15:40					15:25	16:55	17:10	23:40			
15:50			16:05					15:50	17:25	17:50				
16:15			16:30					16:20	17:55	18:10				
16:40			16:55					16:45	18:25	18:50				
17:10			17:20					17:10	18:55	19:10				
17:35			17:50					17:35	19:25	19:50				
18:00			18:15					18:00	19:55	20:50				
18:25			18:40					18:30	20:25	21:50				
18:50			19:05					18:55	21:25	23:00				
19:20			19:30					19:20	22:25	23:40				
20:00			20:05					19:50	23:00					
20:40			20:40					20:40	23:40					
21:20			21:20					21:20						
22:10			22:10					22:10						
23:00			23:00					23:00						
23:40			23:40					23:40						



OS a partir de 01 / 06 / 2018

TABELA DE HORÁRIOS AOS SÁBADOS

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso	Lorensid
5:00	05:00	05:30	05:20	05:30	05:00	05:10	5:30	5:00	5:15	5:00	5:10	5:50	6:15
5:50	05:40	06:15	06:10	06:15	05:45	05:55	6:20	5:50	5:45	5:30	6:00		12:05
6:40	06:30	07:15	07:00	07:05	06:45	06:45	7:10	6:40	6:15	5:50	6:50		12:55
7:30	07:20	08:15	07:50	07:55	07:45	07:35	8:00	7:30	6:45	6:30	7:40		17:05
8:20	08:10	09:15	08:40	08:45	08:45	08:25	8:50	8:20	7:15	7:00	8:30	Jd. dos Coqueiros	18:45
9:10	09:00	10:15	09:30	09:35	09:45	09:15	9:40	9:10	7:45	7:30	9:20	7:10	22:20
10:00	09:50	11:15	10:20	10:25	10:45	10:05	10:30	10:00	8:15	8:00	10:10	16:20	
10:50	10:40	12:15	11:10	11:15	11:45	10:55	11:20	10:50	8:45	8:30	11:00		
11:40	11:30	13:15	12:00	12:05	12:45	11:45	12:10	11:40	9:15	9:00	11:50		
12:30	12:20	14:15	12:50	12:55	13:45	12:35	13:00	12:30	9:45	9:30	12:40		FAFICA
13:20	13:10	15:15	13:40	13:45	14:45	13:25	13:50	13:20	10:15	10:00	13:30		8:00
14:10	14:00	16:15	14:30	14:35	15:45	14:15	14:40	14:10	10:45	10:30	14:20		11:20
15:00	14:50	17:15	15:20	15:25	16:45	15:05	15:30	15:00	11:15	11:00	15:10		
15:50	15:40	18:15	16:10	16:15	17:45	15:55	16:20	15:50	11:45	11:30	16:00		
16:40	16:30	19:15	17:00	17:05	18:45	16:45	17:10	16:40	12:15	12:00	16:50		
17:30	17:20	20:00	17:50	17:55	19:45	17:35	18:00	17:30	12:45	12:30	17:40		
18:20	18:10	21:00	18:40	18:45	20:30	18:25	18:50	18:20	13:15	13:00	18:30		
19:10	19:00	22:00	19:30	19:35	21:30	19:15	19:40	19:10	13:45	13:30	19:20		
20:00	19:50	23:00	20:20	20:30	22:30	20:05	20:30	20:00	14:15	14:00	20:10		
20:50	20:40	23:40	21:10	21:25	23:40	20:55	21:20	20:50	14:45	14:30	21:00		
21:40	21:30		22:05	22:20		21:45	22:10	21:40	15:15	15:00	22:00		
22:30	22:20		23:00	23:00		22:45	23:00	22:20	15:30	16:00	23:00		
23:00	23:00		23:40	23:40		23:40	23:40	23:00	16:30	17:00	23:40		
23:40	23:40							23:40	17:30	18:00			
									18:30	19:00			
									19:30	20:00			
									20:30	21:00			
									21:30	22:00			
									22:30	23:00			
									23:40	23:40			



OS a partir de 01 / 06 / 2018

TABELA DE HORÁRIOS AOS DOMINGOS E FERIADOS

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandez	Engrácia
5:30	05:00	05:45	05:00	05:30	05:15	05:30	5:15	5:00	5:30	5:00	5:45
6:30	06:00	06:45	06:00	06:30	06:15	06:30	6:15	6:00	6:30	6:00	6:45
7:30	07:00	07:45	07:00	07:30	07:15	07:30	7:15	7:00	7:30	7:00	7:45
8:30	08:00	08:45	08:00	08:30	08:15	08:30	8:15	8:00	8:30	8:00	8:45
9:30	09:00	09:45	09:00	09:30	09:15	09:30	9:15	9:00	9:30	9:00	9:45
10:30	10:00	10:45	10:00	10:30	10:15	10:30	10:15	10:00	10:30	10:00	10:45
11:30	11:00	11:45	11:00	11:30	11:15	11:30	11:15	11:00	11:30	11:00	11:45
12:30	12:00	12:45	12:00	12:30	12:15	12:30	12:15	12:00	12:30	12:00	12:45
13:30	13:00	13:45	13:00	13:30	13:15	13:30	13:15	13:00	13:30	13:00	13:45
14:30	14:00	14:45	14:00	14:30	14:15	14:30	14:15	14:00	14:30	14:00	14:45
15:30	15:00	15:45	15:00	15:30	15:15	15:30	15:15	15:00	15:30	15:00	15:45
16:30	16:00	16:45	16:00	16:30	16:15	16:30	16:15	16:00	16:30	16:00	16:45
17:30	17:00	17:45	17:00	17:30	17:15	17:30	17:15	17:00	17:30	17:00	17:45
18:30	18:00	18:45	18:00	18:30	18:15	18:30	18:15	18:00	18:30	18:00	18:45
19:30	19:00	19:45	19:00	19:30	19:15	19:30	19:15	19:00	19:30	19:00	19:45
20:30	20:00	20:30	20:00	20:30	20:15	20:30	20:15	20:00	20:30	20:00	20:45
21:30	21:00	21:30	21:00	21:30	21:00	21:30	21:00	21:00	21:30	21:00	21:30
22:30	22:00	22:30	22:00	22:30	22:00	22:30	22:00	22:00	22:30	22:00	22:30
23:40	23:00	23:40	23:00	23:40	23:00	23:40	23:00	23:00	23:00	23:00	23:40
	23:40		23:40		23:40		23:40	23:40	23:40	23:40	



Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01
3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80
3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)



OUVIDORIA DA GCM
3531-5318